



**EDITAL Nº 09, DE 17 DE MAIO DE 2023**

**SUMÁRIO – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023**

**EXECUÇÃO DE OBRA DE ESTRUTURA METÁLICA, FORRO DE ALUMÍNIO E BRISES COM  
SUPPORTES PARA INSTALAÇÃO NA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
JUNDIAÍ - IPREJUN**

**PROCESSO SEI IPJ.00557/2022**

CLÁUSULA 1 – OBJETO

CLÁUSULA 2 – PRAZO

CLÁUSULA 3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

CLÁUSULA 4 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

CLÁUSULA 5 – PROPOSTAS

CLÁUSULA 6 – RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

CLÁUSULA 7 – REPRESENTAÇÃO

CLÁUSULA 8 – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA 9 – JULGAMENTO DA PROPOSTA

CLÁUSULA 10 – MEDIÇÕES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA 11 – CONTRATO

CLÁUSULA 12 – FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA 13 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA 14 – PENALIDADES

CLÁUSULA 15 – CAUÇÃO

CLÁUSULA 16 – DISPOSIÇÕES GERAIS



## TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que no Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, será realizada a **Tomada de Preços nº 01/2023**, do tipo "menor preço", para execução de obra de estrutura metálica, forro de alumínio e brises com suportes para instalação na sede do IPREJUN, entre empresas cadastradas detentoras do Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) neste Município ou no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – do Governo Federal), conforme especificações e anexos deste Edital, e de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, na Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 26.852/17 e alterações, não se aplicando ao presente certame as disposições da Lei nº 14.133/2021, e pelas cláusulas deste Edital e seus anexos.

O Edital estará disponível, na íntegra, com todos os seus Anexos, no "site" <https://iprejun.sp.gov.br/> entrar no link "Licitações – Tomada de Preços nº 01/2023 sendo seu conteúdo o abaixo relacionado:

Integra(m) este Edital, o(s) seguinte(s) anexo(s):

Anexo I – Proposta de Preços (pdf);

Anexo II - Diretrizes Básicas de Segurança do Trabalho (pdf);

Anexo III – Diretrizes Básicas do Uso de Madeira em Obras e Serviços de Engenharia (pdf);

Anexo IV – Modelos de Declarações (pdf);

Anexo V – Relação do Conteúdo Técnico (pdf);

Anexo VI – Minuta de contrato (pdf);

Anexo VII –Planilha orçamentária (xls) a ser preenchida e assinada pela licitante, com preços unitários referentes à data da apresentação da proposta;

Anexo VIII - Cronograma físico-financeiro (xls) a ser preenchido e assinado pela licitante;

Anexo IX – Planilha orçamentária (pdf) e cronograma físico-financeiro (pdf), básicos do Município (com BDI de \_\_%, Leis Sociais \_\_% - data-base \_\_\_\_);

Anexo X – Modelo de Planilha de Medições (.xls);

Anexo XI – Memorial descritivo (.pdf);

Anexo XII – Projetos (pranchas no formato .pdf);

Anexo XIII – Demonstrativo cálculo BDI - Acórdão TCU 2622-13 (.pdf).

Anexo XIV – Planilha de cálculo do BDI do licitante (pdf)

Os envelopes "**DOCUMENTOS**" e "**PROPOSTA**" deverão ser entregues, impreterivelmente, junto à recepção do IPREJUN, sito à Av. Doroty Nano Martinasso nº 100 – Vila Bandeirantes, Jundiaí/SP, até às **09:30 horas do dia 19 de junho de 2023**.

**A abertura dar-se-á no mesmo dia, às 10:00 horas.**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da rubrica nº: 50.01.09.122.189.7000.44905100.7002 - Subelemento 92: INSTALAÇÕES.

### 1. DO OBJETO:

**1.1.** A presente licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo "menor preço", objetiva a contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global para execução de obra de estrutura metálica, forro de alumínio e brises com suportes para instalação na sede do IPREJUN

**1.2.** O orçamento básico é R\$ 1.191.383,01 referente ao mês de Fevereiro/2023 com BDI de 28,42%, Leis Sociais 97,78%.



## **2. DO PRAZO:**

2.1. O prazo de execução da obra será 120 (cento e vinte) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, podendo ser prorrogado, a critério da autarquia, nas hipóteses do art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

3.1. A presente licitação está aberta a participação de empresas cadastradas no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – do Governo Federal) ou no Município de Jundiaí (detentoras do Certificado de Registro Cadastral – C.R.C), ou que tenham preenchido todos os requisitos exigidos para o cadastramento, assim expressamente reconhecido pela Comissão Permanente de Cadastro, até o 3º (terceiro) dia anterior à data designada para o recebimento das propostas, não sendo permitida a participação de empresas em consórcio.

3.2. Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas:

a) Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

b) Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

c) Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o subscritor do Edital ou algum dos membros da Comissão Especial de Julgamento e Habilitação de Licitação, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

d) Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

e) Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do projeto básico ou executivo; ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

f) Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

g) Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

h) Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

i) Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

j) Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011;

k) Em regime de falência, excetuando-se, aquelas em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, que deve apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

3.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e



supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

3.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.4. As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão apresentar 02 (dois) envelopes devidamente fechados, lacrados e rubricados em seu fecho, contendo no primeiro a documentação em formato físico e digital e no segundo a proposta em formato físico e digital.

3.4.1. Do envelope contendo a "DOCUMENTAÇÃO" e "PEN DRIVE" deverão constar os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

NOME DA PROPONENTE

ENDEREÇO DA PROPONENTE

3.4.2. Do envelope contendo a "PROPOSTA" e "PEN DRIVE" deverão constar os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

ENVELOPE PROPOSTA

NOME DA PROPONENTE

ENDEREÇO DA PROPONENTE

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

As empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

**4.1. Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) deste Município ou do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, no limite de sua validade na data prevista para abertura ou que tenham preenchido todos os requisitos exigidos para o cadastramento, assim expressamente reconhecido pela Comissão Permanente de Cadastro, até o 3º (terceiro) dia anterior à data designada para o recebimento das propostas.**

**4.1.1. Deverão estar discriminadas no próprio certificado para conferência os seguintes documentos:**

##### **4.1.1.1. Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista:**

**a) Prova da regularidade para com a Fazenda Nacional, bem como prova de situação regular perante a Seguridade Social;**

**b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada;**

**c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada (tributos mobiliários);**

**d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.**

**e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS.**

##### **4.1.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:**



**a)** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, juntamente com os Termos de Abertura e de Encerramento, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**a.1).** As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da abertura da licitação, com obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por contador responsável.

**a.2).** No caso de empresas que apresentarem demonstrativos contábeis através do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá encaminhar o Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Termos de Abertura e de Encerramento, bem como o Recibo de Entrega de Livro Digital.

**a.3).** No caso acima, nos documentos apresentados deverão constar em todas as folhas o número do Recibo de Entrega do SPED.

**a.4).** Caso a sede da empresa proponente esteja cadastrada em cidade que tenha junta comercial, o registro dos livros contábeis obrigatórios deverá ocorrer naquela junta. Em caso negativo, a deverá apresentar referidos livros registrados em cartório de notas, nos termos do artigo 1.181 da lei federal n. 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

**b)** A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita através do seguinte:

**b.1)** Cálculo do seguinte índice:

- Índice de Liquidez Corrente =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$

ou

**b.2)** Capital Social ou Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do orçamento básico estimado, conforme item 1.2. deste Edital.

**c)** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com antecedência máxima de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação.

**c.1)** No caso de empresa em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá ser apresentado Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Lei Federal 11.105/05, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

**d) No caso da apresentação do SICAF, a comprovação econômico-financeira, que tratam as alíneas acima, deverá ser através da apresentação dos respectivos documentos.**

**4.1.1.3.** Na hipótese de haver certidão(ões) apresentada(s) para o cadastramento da empresa que esteja(am) com seu prazo de validade expirado quando da entrega dos documentos para habilitação, caberá à licitante providenciar a devida atualização dessa(s) certidão(ões) e anexá-la(s) juntamente com os documentos para habilitação.

**4.1.1.4.** Fica facultada à Comissão a verificação da validade das certidões, caso haja necessidade, bem como a consulta ao processo que cuidou do cadastramento.

**4.1.1.5.** A empresa não será considerada como “cadastrada” para o fim da presente licitação, se a(s) certidão(ões) estiver(em) vencida(s) e não atualizada(s).

**4.2. Além do solicitado no item 4.1 e subitens, as empresas cadastradas deverão apresentar os seguintes documentos:**

**4.2.1. Qualificação Técnica:**

**4.2.1.1.** Prova de inscrição ou registro em nome da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU no prazo de validade.

**4.2.1.2.** Atestado(s) e/ou certidão(ões) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrados nas entidades profissionais competentes, em nome da licitante, que comprovem a prévia execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra, as indicações da área em metros quadrados, os serviços



realizados e o prazo de execução, sendo que os atestados devem corresponder a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância do objeto licitado, relacionadas a seguir.

**4.2.1.2.1.** A(s) parcela(s) de maior relevância técnica ou de valor significativo que deverá(ão) constar pelo menos uma vez do(s) atestado(s) é(são):

Estruturas metálicas - Quantidade instalada  $\geq$  560 m<sup>2</sup>

**4.2.1.2.2.** O atestado exigido para comprovação de experiência técnico-operacional registrado em entidade competente levará em consideração apenas a experiência da licitante de acordo com a Súmula nº 24 do TCE-SP. O CAT (Certificado de Acervo Técnico), documento hábil para aferir a experiência técnico-profissional será conferida no item 4.2.1.3. e subitens.

**4.2.1.2.3.** Cada um dos serviços, e respectivas quantidades, relacionados na(s) alínea(s) do subitem 4.2.1.2.1 deste Edital, poderá ter sua comprovação de atendimento efetuada através do somatório das quantidades indicadas nos atestados.

**4.2.1.3.** A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, C. A. T. - Certificado(s) de Acervo Técnico expedido (s) pela entidade profissional competente (Registro no sistema CREA/CONFEA ou CAU), em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo da contratação, a seguir relacionadas.

**4.2.1.3.1.** A(s) parcela(s) de maior relevância técnica ou de valor significativo que deverá(ão) constar pelo menos uma vez do(s) atestado(s) é(são):

Estruturas metálicas

**4.2.1.3.2.** A licitante deverá demonstrar que o profissional detentor do atestado supra referido faz parte do quadro da empresa, na qualidade de sócio, diretor, empregado ou prestador de serviços, mediante a apresentação de documento, no qual o vínculo esteja caracterizado de forma inequívoca.

**4.2.1.3.3.** A comprovação do vínculo mencionada no item anterior deverá ser feita mediante a apresentação da Ficha de Registro de Empregado e ou do Registro na Carteira Profissional. No caso de comprovação de vínculo contratual entre a empresa licitante e o profissional técnico, à título de “Prestação de Serviços” deverá ser feita mediante apresentação do instrumento de contrato, devidamente formalizado.

**4.2.1.3.4.** Qualquer que seja a comprovação de vínculo entre o técnico e a empresa, o(s) mesmo(s) deverá(ão), obrigatoriamente, ser indicado(s) como responsável (eis) técnico(s) pela eventual execução das obras e/ou serviços até o seu recebimento definitivo pelo Instituto de Previdência do Município de Jundiaí. O(s) mesmo(s) só poderá(ão) ser substituído(s) mediante autorização por parte do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí.

**4.2.1.3.5.** Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o item **4.2.1.3**, deverão constar de relação da equipe técnica (item 4.2.1.7).

**4.2.1.4.** Os Atestados, Certidões e complementos deverão explicitar claramente todas as parcelas exigidas no subitem 4.2.1.2 e 4.2.1.3. Preferencialmente, solicitamos que o licitante destaque nos atestados, através de grifo, destaca texto ou outra forma qualquer, as atividades que atendem às exigências mencionadas.

**Visita técnica obrigatória:**

**4.2.1.5.** Atestado a ser fornecido pelo Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, no qual conste que a proponente visitou o local onde serão executados os serviços e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação. As licitantes poderão requerer visita técnica mediante prévio agendamento no horário das 09:00 às 17:00 hs, através do telefone (11) 3109-0570 e (11) 3109-0593 ou do e-mail ccezar@jundiai.sp.gov.br (servidora Claudia), até 1 (um) dia útil anterior a entrega dos envelopes.

a) A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo ao Instituto de





Previdência do Município de Jundiaí nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

a.1). Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. As visitas devem ser previamente agendadas e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.

a.2). Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

a.3) As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente autorizados pelo Instituto de Previdência do Município de Jundiaí.

a.4) O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

**4.2.1.6.** Relação dos equipamentos, acompanhada de declaração da licitante, sob as penas da lei, de que os mesmos são adequados à execução dos serviços e que ficarão à disposição para serem utilizados na execução do objeto deste certame. A Comissão reserva-se o direito de aferir ou solicitar complementação das informações apresentadas.

**4.2.1.7.** Relação da equipe técnica que ficará responsável pela execução dos serviços objeto deste certame.

**4.2.2. Declarações (MODELO CONSTANTE DO ANEXO IV):**

**4.2.2.1.** Declaração, subscrita por representante legal do licitante, sob as penas da lei, atestando:

**a)** que analisados os elementos anexos ao Edital, os mesmos são suficientes para a elaboração da proposta e de que os serviços e quantitativos dispostos na planilha do Município de Jundiaí são compatíveis com o projeto apresentado;

**b)** para fins de atendimento ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Caso a licitante empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá declarar tal situação;

**c)** que caso seja vencedora desta licitação, irá utilizar na execução do contrato, produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa que tenha procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados pelo órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e com fornecedor cadastrado no CADMADEIRA, nos termos do Artigo 5º da Lei Municipal nº 7.018 de 17 de março de 2008 (alterado pela Lei Municipal nº 7.881 de 05 de julho de 2012);

**d)** que não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação constantes nas cláusulas 3.2. deste Edital;

**e)** que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual; e

**f)** que cumpre o disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição (Lei Estadual nº 16.775/2018).



**4.2.2.2. Declaração** da licitante, na qual conste que a mesma que visitou o local onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

**4.2.2.3.** As empresas optantes do benefício da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações deverão apresentar “**Declaração**”, sob as penas da lei, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, demonstrando que se constitui em BENEFICIÁRIO, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º. da referida Lei, comprometendo-se a informar ao Instituto de Previdência do Município de Jundiaí caso perca essa qualificação.

**4.2.2.3.1.** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o art.299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, implicando, ainda, o afastamento do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**4.2.2.3.2.** O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Beneficiário quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios da LCF nº 123/06.

**OBS.** Preferencialmente, os documentos apresentados deverão estar dispostos na ordem solicitada neste Edital.

#### **4.5. EMPRESAS NA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIAS**

**4.5.1. Empresas na condição de Beneficiária são: Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física, Microempreendedores Individuais – MEI e Sociedades Cooperativas de Consumo.**

**4.5.2. As empresas nas condições de Beneficiárias deverão apresentar toda a documentação exigida para a participação neste certame**, inclusive a documentação pertinente à situação fiscal e trabalhista, mesmo que estes últimos apresentem alguma restrição.

**4.5.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo beneficiário, prorrogável por igual período, mediante requerimento do interessado, devidamente motivado e apreciado pelo Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, observadas as prescrições da Lei.

**4.5.4.** Para aplicação do disposto no item 4.5.3, o prazo para regularização fiscal e/ou trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas.

**4.5.5.** A prorrogação do prazo previsto no item 4.5.3 será concedida pelo Instituto de Previdência do Município de Jundiaí quando requerida pelo beneficiário, constituindo exceção urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

**4.5.6.** A não regularização dentro do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando facultado ao Instituto de Previdência do Município de Jundiaí. convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**4.5.7.** Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

#### **4.6. CONDIÇÕES GERAIS RELATIVAS À APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

**4.6.1.** Os documentos exigidos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do IPREJUN, nos termos da Portaria Municipal nº 10/2022, ou através de publicação em órgão de imprensa oficial.



**4.6.1.1. Serão aceitos documentos autenticados digitalmente desde que seja possível a conferência do original na íntegra, caso contrário os mesmos não serão considerados autenticados e não serão aceitos.**

**4.6.2.** Se a licitante estiver dispensada por lei de qualquer documento exigido neste Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

**4.6.3.** Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificado outro prazo no seu corpo, as certidões deverão ter sido expedidas num prazo **não superior a 180 (cento e oitenta) dias** da data prevista para a apresentação das propostas.

**4.6.4.** Em se tratando de filial, os documentos de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

**4.6.5.** Fica facultada à Comissão a verificação da validade das certidões, caso haja necessidade, por meio de consulta ao processo referente ao cadastramento ou pela internet.

**4.6.6. Da apresentação dos documentos em PEN DRIVE:**

**4.6.6.1.** Os documentos apresentados fisicamente por meio do envelope, deverão estar replicados em arquivo digital armazenadas em **PEN DRIVE**, em formato pdf.

**4.6.6.2.** A Comissão Especial de Julgamento e Habilitação de Licitação realizará a conferência dos arquivos na sessão de abertura dos envelopes nº 01 – documentos, sendo que, na ausência de pen drive ou em caso de problemas na leitura do arquivo será realizada diligência conferindo um prazo de 01 (um) dia útil à licitante para a apresentação de pen drive ou arquivo eletrônico com a falha saneada. Nesta hipótese, os arquivos deverão ser idênticos àqueles já apresentados em formato físico (versão impressa dos documentos), sob pena de inabilitação.

**4.6.6.3.** Na hipótese de a licitante não apresentar qualquer documento em nenhuma das versões física (impresso) e digital (pen drive), não será realizada diligência, sendo a licitante inabilitada

**5. DAS PROPOSTAS:**

**5.1.** A proposta deverá ser apresentada, de acordo com arquivo "Proposta /Planilha Orçamentária" que constitui anexo ao presente Edital, devendo obedecer aos seguintes requisitos:

**5.1.1.** Ser preenchido pela proponente, com valores expressos em Real, em algarismo, levando em consideração todas as instruções, condições, quadros, projetos de engenharia, documentos padrão, exigências, decretos, normas e especificações citadas neste Edital e seus Anexos, incluindo no preço proposto todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratual.

**5.1.2.** Ser datado e assinado pelo representante legal da empresa, devidamente qualificado.

**5.1.3.** O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

**5.1.4.** No preço global proposto pelas licitantes deverão estar inclusas todas as despesas necessárias, diretas ou indiretas e as margens de lucro da empresa vencedora, como:

- materiais a serem utilizados;
- mão-de-obra, inclusive leis sociais;
- encargos decorrentes de leis trabalhistas, fiscais, previdenciários, etc;
- impostos e taxas incidentes sobre a obra;
- equipamentos e ferramentas necessárias;
- manutenção e depreciação de máquinas e equipamentos;
- transportes internos e externos (horizontais e verticais);
- andaimes, tapumes, construção de caminhos e pontes de serviço;
- energia elétrica e abastecimento de água;
- ensaios tecnológicos de CBUQ, tubos, concreto armado, aço e compactação de aterro, de acordo com as normas da ABNT, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução da obra;
- sinalização diurna e noturna da área atingida ou que sofra interferência da obra;
- escritório e estrutura administrativa, externos ao canteiro de obra, serviços auxiliares e de expediente;
- despesas de taxas com descarte de materiais (inertes ou não) em bota-fora;

- Despesas com remoção de entulhos, provenientes de sobras, perdas geradas durante os processos construtivos e serviços não aceitos pela fiscalização do município;
- demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre os serviços;
- limpeza da obra;
- lucro da empresa.

**5.1.5.** A planilha orçamentária que constitui a proposta deverá ser preenchida com os preços unitários expressos em Real, sem qualquer rasura ou borrão, bem como o preço final da obra (o documento a que se refere esta cláusula consta no Anexo VII e deverá, após seu preenchimento e impressão, ser assinado).

**5.1.5.1.** Os preços unitários propostos deverão se referir à data da apresentação da proposta, como destacado na Planilha Orçamentária.

**5.1.5.2.** A data base econômica da proposta será a do mês de sua apresentação, independentemente de sua omissão ou de qualquer outra data aposta na planilha do licitante.

**5.1.5.3.** A proponente deverá indicar na planilha de orçamento e cronograma físico-financeiro, B.D.I. e Leis Sociais.

**5.1.5.4.** Em existindo mais de um item na planilha quantitativa orçamentária, que corresponda a serviços idênticos, deverá ser mantida a uniformidade de preços, exceto casos devidamente justificados.

**5.1.5.5.** Na formação do preço que constará das propostas dos licitantes poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles fixados na planilha orçamentária, desde que o preço global orçado fique igual ou abaixo do valor calculado pelo Instituto de Previdência do Município de Jundiaí.

**5.1.5.6.** Para elaboração da planilha orçamentária, os preços unitários deverão ser apresentados considerando apenas duas casas decimais, devidamente arredondadas, a fim de evitar divergências nos cálculos.

## **5.2. AS EMPRESAS PARTICIPANTES DEVERÃO APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA:**

**5.2.1. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** sem qualquer rasura ou borrão, que servirá como elemento de programação de desembolso financeiro e de acompanhamento físico da obra, em impresso próprio da empresa proponente, assinado, conforme modelo do constante no Anexo IX que acompanha este Edital, cujo prazo de execução não poderá ser superior a 120 dias, observadas as seguintes estipulações:

**a) FÍSICO:** Deverá ser elaborado em função do planejamento estratégico adotado pela empresa para execução dos serviços, obedecendo-se o prazo total pré-estabelecido no Edital, devendo o mesmo ser dividido em meses e estar em perfeito sincronismo com as fases da obra.

**b) FINANCEIRO:** Este cronograma apontará o desembolso por parte do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí e deverá ser apresentado com os mesmos percentuais apontados no cronograma físico, com o valor correspondente sob as barras. Deverá ser totalizado mês a mês e sob o valor total do mês deverá ser prevista uma linha de valores acumulados.

**c)** O Cronograma físico-financeiro deverá conter a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação de preço.

**5.2.1.1.** Para a elaboração do cronograma físico-financeiro a empresa deverá manter os itens previstos no cronograma básico fornecido pelo Instituto de Previdência do Município de Jundiaí. Não será permitida às empresas a substituição dos serviços já identificados no modelo do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí.

**5.2.2. COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DO B.D.I.** (Benefícios e Despesas Indiretas), evidenciando em sua composição, no mínimo:

- I – Taxa de rateio da administração central;
- II – Percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;
- III – Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
- IV – Taxa de lucro.

**5.2.2.1.** Para apresentação da composição do BDI, as licitantes deverão se valer do Anexo “XIII – Planilha Cálculo BDI”, atentando-se à necessidade de aplicação da fórmula padrão adotada pelo Tribunal de Contas da União (conforme Acórdão TCU Plenário 2.622/2013), para obtenção da porcentagem total incidente sobre os preços que compõem sua proposta, obedecendo ainda, os valores limítrofes recomendados no citado Acórdão.

**5.2.2.1.1.** As licitantes poderão também, acessar o material técnico disponibilizado pela Caixa Econômica Federal, através de link: <http://www.caixa.gov.br/site/Paginas/Pesquisa.aspx?k=planilha%20multipla>, a fim de verificação e conferência do atendimento aos valores limítrofes acima citados.

**5.2.3. PEN-DRIVE** contendo os arquivos da proposta/planilha de orçamento e do cronograma físico - financeiro, nos mesmos formatos dos disponibilizados pelo Instituto de Previdência do Município de Jundiaí em conformidade com os Anexos VII e VIII, devidamente preenchidos e correspondentes aos apresentados impressos.

**5.2.3.1.** Havendo divergências entre os valores apresentados impressos e no arquivo digital constante do pen-drive, os valores apresentados da planilha digital serão os considerados para fins de julgamento.

**5.2.3.2.** A Comissão realizará a conferência dos arquivos na sessão de abertura dos envelopes nº 02 – propostas, sendo que, na ausência de pen-drive ou em caso de problemas na leitura do arquivo será realizada diligência conferindo um prazo de 01 (um) dia útil à licitante para a apresentação de pen-drive ou arquivo eletrônico com a falha saneada. Nesta hipótese, os arquivos deverão ser idênticos àqueles já apresentados em formato físico (versão impressa dos documentos), sob pena de desclassificação.

**5.2.3.2.1.** Na hipótese de a licitante não apresentar no envelope da proposta a planilha de orçamento e do cronograma físico-financeiro em nenhuma das versões física (impresso) e digital (pen-drive), não será realizada diligência, sendo a proposta desclassificada.

**5.4.** Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações e os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

## **6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**6.1.** No dia e horário estabelecidos, na presença dos membros da Comissão em sessão pública, serão apresentados os 02 (dois) envelopes recebidos de cada licitante devidamente fechados e lacrados.

**6.2.** Por ocasião da sessão pública de recebimento, serão abertos inicialmente os envelopes de documentação, que serão examinados e rubricados pela Comissão e pelos presentes que assim o desejarem.

**6.3.** Os ENVELOPES PROPOSTA também serão rubricados por todos os presentes e pela Comissão, que os manterá em envelope lacrado, em lugar seguro, até a data da sua abertura.

**6.4.** Todas as manifestações e esclarecimentos constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

**6.5.** As demais rotinas para exame dos documentos de habilitação serão estabelecidas pela Comissão.

## **7. DA REPRESENTAÇÃO:**

**7.1.** Caso a licitante se faça representar na abertura das propostas, deverá ser exibido o competente instrumento de procuração com firma reconhecida, com poderes específicos para o fim a que se destina, credenciando o representante, inclusive para recebimento de intimações, ciência de todos os atos e desistência de recursos em geral, se for o caso.

**7.2.** Quando a empresa for representada por Diretor ou Sócio, este deverá comprovar essa qualidade por meio de cédula de identidade e Contrato ou Estatuto Social, acompanhados da última ata que elegeu a Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente, se for o caso.

**7.3.** Ficam dispensadas as exigências contidas nas cláusulas anteriores, desde que o representante esteja devidamente constituído nos autos do processo administrativo que cuida do cadastro da empresa.

## **8. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:**

**8.1.** A Comissão examinará os documentos, sendo consideradas inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências contidas neste Edital.



**8.2.** À Comissão caberá julgar sobre a qualidade e suficiência dos documentos e informações apresentados pelas licitantes, podendo, a seu exclusivo critério, vir a solicitar às mesmas, esclarecimentos complementares, que possibilitem uma melhor avaliação dos documentos de habilitação.

**8.2.1.** Em nenhuma hipótese será permitido que a correção de erros ou omissões seja utilizada pela licitante para alterar a substância de sua oferta ou melhorá-la.

**8.3.** Caso venham a ser solicitados esclarecimentos complementares à licitante, será concedido prazo adequado para tal providência.

**8.3.1.** Consideram-se erros ou omissões sanáveis aqueles relacionados com a verificação de dados, apresentação de documentos ou informação de tipo histórico (pré-existent).

**8.4.** A solicitação de esclarecimentos será sempre formulada por escrito, devendo ser também respondida por escrito, de acordo com as instruções contidas na solicitação.

**8.5.** A licitante que não atender às solicitações da Comissão no prazo estipulado ficará sujeita à inabilitação, hipótese em que lhe será devolvido seu Envelope Proposta inviolado.

**8.6.** Da reunião para recebimento e abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes das licitantes, presentes ao ato, e pelos membros da Comissão.

**8.7.** A Comissão julgará a habilitação e comunicará o resultado de seu julgamento na mesma sessão, ou, sendo inviável essa hipótese, a Comissão suspenderá os trabalhos para análise da documentação em sessão privada, comunicando o resultado do julgamento por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município.

**8.8.** Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada dos vícios que deram causa à inabilitação (art. 48, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93).

**8.9.** Na hipótese de julgamento em sessão pública, e havendo renúncia expressa de todas as licitantes quanto à interposição de recurso relacionado com a fase de habilitação, poderão ser abertos, na mesma sessão, os ENVELOPES PROPOSTAS, das licitantes habilitadas.

**8.10.** Na inexistência de renúncia ao direito de recorrer, decorrido o prazo recursal contra o julgamento da habilitação e/ou decididos os eventuais recursos que forem interpostos, a Comissão designará local, dia e hora, para a realização da sessão pública de abertura dos ENVELOPES PROPOSTAS das licitantes habilitadas e devolução dos demais envelopes, devidamente lacrados, pertencentes às não habilitadas.

**8.11.** Abertos os ENVELOPES PROPOSTAS a Comissão de Licitação procederá a classificação ou desclassificação dos licitantes, observado o disposto na cláusula 9 do presente Edital.

## **9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:**

**9.1.** O critério de julgamento é o de **menor preço global**, atendidas as especificações desta Tomada de Preços.

### **9.2. Serão desclassificadas:**

**9.2.1.** As propostas com o preço global superior ao estabelecido na planilha de orçamento do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, ou que não atenderem, por qualquer motivo, às exigências contidas neste Edital.

**9.2.2.** As propostas que não atenderem a quaisquer das exigências e condições do presente Edital, ou que contenham vícios, restrições ou condicionamentos sobre os preços de execução das obras.

**9.2.3.** As propostas incompletas, que não considerarem a totalidade das obras e serviços necessários à execução do objeto.

**9.2.4.** Consideram-se manifestamente inexecutáveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a-) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento básico, ou



b-) Valor do orçamento básico.

**9.2.4.1.** Para verificação de exequibilidade, nos termos do subitem 9.2.4., o orçamento básico do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí será atualizado desde o mês correspondente a sua data base até o mês da data da apresentação das propostas, utilizando-se os valores do Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil – SINAPI, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE. Caso não tenha sido publicado o índice acima descrito na data da apresentação da proposta quando da análise da exequibilidade, será utilizado um índice estimado para esta data obtido com base na média aritmética das 03 (três) últimas variações.

**9.2.4.2.** Nesta hipótese, a Comissão poderá proceder à diligência para que a licitante demonstre de forma irrefutável, por intermédio de documentação comprobatória a viabilidade de executar a obra pelo preço proposto.

**9.2.4.3.** Dos licitantes classificados na forma do item 9.2.4. cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b”, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do item 9.2.4. e o valor da correspondente proposta.

**9.3.** Não se considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

**9.4.** Será considerada vencedora a empresa classificada que apresentar o menor preço global.

**9.4.1.** Para efeito de julgamento, as planilhas orçamentárias propostas serão conferidas pelo Instituto de Previdência do Município de Jundiaí e havendo qualquer divergência de valores serão considerados os preços unitários ofertados para obtenção do preço global.

**9.5.** As propostas serão classificadas de acordo com o valor global apresentado, em ordem crescente.

**9.6.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência nos termos dos §2º, do art. 3º da Lei Federal nº 8666/93 e, esgotados os critérios de desempate previstos em lei, a escolha do vencedor da etapa de julgamento das propostas ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado na mesma sessão pública ou, a critério da Comissão, em nova sessão a ser realizada em dia e horário comunicados aos licitantes pela imprensa oficial.

**9.7** Em havendo a participação de licitantes enquadradas e identificadas (mediante declaração) como Beneficiária, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, caso se apresentem em situação de empate com empresa de condição jurídica diversa, assim considerada a detentora de proposta que apresente valor de até 10% (dez por cento) acima da proposta melhor classificada, poderá reduzir seus preços em valor inferior àquela que estiver em primeiro lugar, na ordem de classificação, ocasião em que será declarada vencedora do item, restando apenas eventuais demonstrações quanto aos requisitos de habilitação para posterior adjudicação.

**9.7.1.** Para tanto, encerrada a etapa de classificação das propostas, a licitante será convocada para que possa apresentar nova proposta com valor inferior ao oferecido pela primeira colocada no item, sob pena de preclusão.

**9.7.2.** Essa convocação poderá se dar na sessão de abertura, caso haja possibilidade de julgamento das propostas naquele momento, ou via comunicação com a empresa em ato posterior (fone, e-mail ou outro meio de comunicação disponível), caso o julgamento seja feito após a sessão de abertura.

**9.7.3.** Caso o representante da licitante não se faça presente na sessão de abertura, o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí fará a convocação da empresa por fone, e-mail ou outro meio de comunicação disponível, para o exercício do direito.

**9.7.4.** Essa comunicação terá prazo de resposta a ser estipulado pelo Instituto de Previdência do Município de Jundiaí., e não poderá exceder a 24 (vinte e quatro) horas.

**9.7.5.** Se a primeira empatada não reduzir os preços no prazo concedido, haverá a convocação da segunda classificada empatada, na forma e prazo acima estipulados, para que reduza o valor do item, e assim sucessivamente, até que não existam Beneficiárias na condição da “empatadas” no item ou alguma delas concorde com a redução do valor.





**9.7.6.** No caso de equivalência dos valores apresentados pela Beneficiária que se encontrarem como “empatadas”, o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí realizará sorteio na sessão de abertura para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.7.7.** Na hipótese de não contratação nos termos do item anterior, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

**9.7.8.** Os critérios para o desempate nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 somente serão aplicados quando o melhor lance já não tiver sido apresentado por uma Beneficiária.

**9.7.9.** Para a utilização dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, a licitante interessada deverá manter-se informada durante todo o processamento da licitação, até a sua conclusão, observando as orientações dadas pelo Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, via ata de abertura e comunicações, e pelo edital, respeitando os prazos estabelecidos, ficando como único responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância dessas orientações.

**9.8.** O resultado do julgamento será divulgado na Imprensa Oficial do Município, sendo concedidos prazos previstos em lei, para possíveis recursos.

**9.9.** A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

## **10. DAS MEDIÇÕES, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO:**

**10.1.** As formas de medição, bem como as condições de pagamento e de reajustamento encontram-se na cláusula 4 da minuta do contrato, anexa ao presente.

## **11. DO CONTRATO:**

**11.1.** A empresa vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para a formalização do contrato, contado da data da convocação, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, mediante solicitação justificada da empresa.

**11.2.** O não cumprimento do prazo fixado para a formalização do contrato ou a recusa injustificada quanto à assinatura desse contrato dentro do prazo de validade da proposta implicará na decadência do direito à contratação e na incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**11.3.** As demais condições da contratação encontram-se dispostas nas cláusulas da minuta do contrato, anexa ao presente.

## **12. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**12.1.** As condições de execução e fiscalização encontram-se dispostas na cláusula 6 da minuta do contrato, anexa a este Edital.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:**

**13.1.** As obrigações da empresa vencedora encontram-se dispostas na cláusula 7 da minuta do contrato, anexa a este Edital.

## **14. DAS PENALIDADES:**

**14.1.** As penalidades encontram-se dispostas na cláusula 10.2 acima e na cláusula 10 da minuta do contrato, anexa a este Edital.

## **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

**15.1.** As condições relativas à caução de contratação encontram-se dispostas na cláusula 5 da minuta do contrato, anexa ao presente.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1.** A simples participação, caracterizada pelo oferecimento da proposta, sem impugnação no prazo legal, implicará na aceitação e sujeição da proponente a todas as exigências e condições deste Edital.

**16.2.** O Instituto de Previdência do Município de Jundiaí não assumirá qualquer responsabilidade pelo pagamento de impostos e/ou outros encargos que competirem à empresa vencedora, nem fará a esta





qualquer restituição ou reembolso de quantias, principais ou acessórias, dispendidas com esses pagamentos.

**16.3.** Impugnações ou esclarecimentos somente serão recebidos até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data prevista para a abertura da licitação, **mediante protocolo** (Avenida Doroty Nano Martinasso nº 100 – Vila Bandeirantes - Jundiaí - SP, de 2ª a 6ª, das 08h00 às 17h00) e **e-mail** ([protocolo@iprejun.sp.gov.br](mailto:protocolo@iprejun.sp.gov.br)).

**16.4.** Os recursos deverão ser protocolados na Avenida Doroty Nano Martinasso nº 100 – Vila Bandeirantes - Jundiaí - SP, de 2ª a 6ª, das 08h00 às 17h00

**16.5.** As defesas, impugnações, recursos, pedidos de reconsideração, representações e reclamos de qualquer natureza, deverão ser formulados por escrito, assinados pelo representante legal da licitante, com comprovação dessa qualidade.

**16.6.** As disposições regulamentares em matéria recursal são as previstas no artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada, obedecidos rigorosamente os prazos e processamentos ali consignados.

**16.7.** As impugnações e recursos deverão ser endereçados ao Presidente da Comissão Especial de Julgamento e Habilitação de Licitação para análise e, se for o caso, reconsiderar a decisão que deu origem à irrisignação da licitante. Na hipótese de manutenção da decisão, a Comissão encaminhará o recurso à autoridade superior, devidamente informados, para decisão, com observância dos prazos legais.

**16.8.** As intimações dos atos administrativos decorrentes desta licitação dar-se-ão por meio de divulgação na Imprensa Oficial do Município. A publicação poderá ser dispensada se a decisão for veiculada em sessão de julgamento na qual estejam presentes todos os responsáveis legais das licitantes, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interesses e lavrada em ata.

**16.9.** A interposição do recurso será comunicada às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo legal.

**16.10.** As partes elegem o foro desta Comarca de Jundiaí como seu domicílio legal para quaisquer procedimentos decorrentes desta licitação.

**16.11.** A participação na presente licitação implica em ciência quanto à obrigação de assinar, juntamente com o Contrato, o “Termo de Ciência e Notificação” (de acordo com a Instrução Normativa nº 001/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), e que o descumprimento poderá gerar penalizações.

**16.11.1.** Se a formalização ocorrer por meio de Nota de Empenho, a empresa vencedora fica ciente que será convocada e obrigada a assinar o Termo, conforme orientação e prazos estipulados pela Diretoria de Compras Governamentais, à época da solicitação.

**16.12.** A participação na presente licitação implica, também, em ciência da licitante de que está obrigada a manter, caso seja vencedora do certame, durante todo o período da contratação, objeto desta licitação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação neste certame, e de que mantém íntegra a sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal.

**16.13.** A participação na presente licitação implica, também, em declaração de que a licitante não possui em seu quadro societário familiar de agente público, detentor de cargo de diretor, chefia ou assessoramento da Administração Pública Municipal, o que será mantido durante o período de vigência da contratação em referência, sob pena de responsabilização.

**16.13.1.** Entende-se por familiar de agente público o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**16.14.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente. Todas as correspondências, pedidos de esclarecimento, impugnações ou quaisquer outros documentos relativos à licitação, físicos ou eletrônicos, serão considerados entregues na data de seu recebimento pelo destinatário.

**JOÃO CARLOS FIGUEIREDO**  
Diretor Presidente